



RESPONSABILIDADE FISCAL

LEI Nº 2.010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI Nº 2.010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2015, bem como determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 74, III,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total consolidada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 637.725.654,81 (seiscentos e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é R\$ 637.725.654,81 (seiscentos e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	109.361.164,28	484.727.251,68	594.088.415,96
Receita Tributária	85.163.253,67	0,00	85.163.253,67
Receita de Contribuição	6.155.756,55	0,00	6.155.756,55
Receita Patrimonial	2.740.352,49	0,00	2.740.352,49
Transferências Correntes	0,00	484.727.251,68	484.727.251,68



Outras Receitas Correntes	15.301.801,57	0,00	15.301.801,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	77.696.523,46	77.693.523,46
Operações de Crédito	0,00	66.057.866,74	66.057.866,74
Transferências de Capital	0,00	11.638.656,72	11.638.656,72
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	(34.059.284,61)	(34.059.284,61)
RECEITA TOTAL	109.361.164,28	528.364.490,53	637.725.654,81

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total consolidada à conta dos recursos previstos neste capítulo é fixada em R\$ 637.725.654,81 (seiscentos e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	12.510.000,00	0,00	12.510.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	10.331.851,39	0,00	10.331.851,39
Secretaria Municipal de Governo	1.591.534,31	0,00	1.591.534,31
Secretaria Municipal de Administração	15.062.347,48	0,00	15.062.347,48
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	35.768.855,99	0,00	35.768.855,99
Secretaria Municipal de Educação	164.790.073,33	0,00	164.790.073,33
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	77.724.570,48	0,00	77.724.570,48
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	210.932.638,13	210.932.638,13
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	5.925.423,30	0,00	5.925.423,30
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	19.753.445,08	19.753.445,08
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	38.211.266,84	0,00	38.211.266,84
Secretaria Municipal de Comunicação	3.219.180,00	0,00	3.219.180,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	5.559.746,00	0,00	5.559.746,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico.	3.504.555,03	0,00	3.504.555,03
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	13.213.735,65	0,00	13.213.735,65
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle	1.464.431,80	0,00	1.464.431,80
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	16.762.000,00	0,00	16.762.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	407.039.571,60	230.686.083,21	637.725.654,81



II – POR FUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	12.510.000,00	0,00	12.510.000,00
JUDICIÁRIA	3.333.875,13	0,00	3.333.875,13
ADMINISTRAÇÃO	49.445.826,02	0,00	49.445.826,02
DEFESA NACIONAL	114.372,00	0,00	114.372,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.884.746,35	0,00	2.884.746,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.753.445,08	19.753.445,08
SAÚDE	0,00	210.932.638,13	210.932.638,13
TRABALHO	347.285,03	0,00	347.285,03
EDUCAÇÃO	164.790.073,33	0,00	164.790.073,33
CULTURA	757.400,00	0,00	757.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA	663.430,52	0,00	663.430,52
URBANISMO	122.961.837,32	0,00	122.961.837,32
HABITAÇÃO	11.000,00	0,00	11.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.974.746,00	0,00	4.974.746,00
AGRICULTURA	5.925.423,30	0,00	5.925.423,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.476.270,00	0,00	3.476.270,00
TRANSPORTE	10.290.000,00	0,00	10.290.000,00
DESPORTO E LAZER	5.768.935,65	0,00	5.768.935,65
ENCARGOS ESPECIAIS	17.374.350,95	0,00	17.374.350,95
SUBTOTAL			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	407.039.571,60	230.686.083,21	637.725.654,81

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	448.402.415,26	78.678.224,17	527.080.639,43
Pessoal e Encargos Sociais	194.398.672,62	78.678.224,17	273.076.896,79
Juros e Encargos da Dívida	10.844.183,38	0,00	10.844.183,38
Outras Despesas Correntes	243.159.558,26	0,00	243.159.558,26



DESPESAS DE CAPITAL	94.515.600,62	15.129.415,76	109.645.016,38
Investimentos	87.055.755,63	15.129.415,76	102.185.171,39
Inversões Financeiras	61.000,00	0,00	61.000,00
Amortização da Dívida	6.998.844,99	0,00	6.998.844,99
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	543.918.014,88	93.807.639,93	637.725.654,81

Seção III

Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

- I - Demonstrativos Consolidados da Lei Federal nº. 4.320/64;
- II - Outros Demonstrativos Consolidados;
- III - Outros Demonstrativos.

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei n.º 1.992, de 01 de setembro de 2014 – LDO/2015, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que igualmente integram os “Outros Demonstrativos” desta Lei, como permitido pela própria LDO/2015, em seu art. 3º, parágrafo único.

Seção IV

Das Autorizações

Art. 5º Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, e objetivando ajustar e adequar os custos das ações e metas integrantes dos Programas de Trabalho aprovados por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos a seguir indicados:
 - a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
 - b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado na forma do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;
 - c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea “c” deste inciso;



e) Provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, combinados com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, independente do limite definido na alínea “c” deste inciso;

f) Provenientes de Operações de Crédito ou saldo de Operações de Crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na Estimativa da Receita deste exercício.

II - Promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº. 163/2001;

III - Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§2º Os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada, conforme previsto na alínea “e” do inciso I deste artigo, não poderão ser utilizados para a abertura dos créditos autorizados na alínea “c” do mesmo inciso, devendo ser cancelados, ao final do exercício financeiro, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 23 de dezembro de 2014.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

LEI Nº 2.010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015
ANEXO II

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Crise Economica Mundial	3.024.000,00	Limitação de empenho e da movimentação financeira	3.000.000,00
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas de pessoal	1.090.000,00	Aumento do ISS	1.531.221,94



Epidemias, enchets e outras situações de calamidade	900.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.582.778,06
Condenações Judiciais	600.000,00		
Despesas com juros orçados a menor	500.000,00		
TOTAL	6.114.000,00	TOTAL	6.114.000,00

FONTE:

LEI Nº 2.010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2015
ANEXO I

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2014	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	637.725.654,81	553.581.297,58
Receitas Primárias (I)	569.107.270,87	494.016.728,19
Despesa Total	636.725.654,81	552.713.242,02
Despesas Primárias (II)	625.946.446,14	543.356.290,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	(56.839.175,27)	(49.339.561,87)
Resultado Nominal	1.000.000,00	868.055,56
Dívida Pública Consolidada	140.221.042,63	121.719.655,06
Dívida Consolidada Líquida	23.236.106,20	20.170.231,08

FONTE:IBGE/SEI/PMVC



LEI Nº 2.010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

ANEXO I

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
IPTU	ISENÇÃO	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	407.000,00	407.000,00	407.000,00	ICMS
TOTAL			407.000,00	407.000,00	407.000,00	-

FONTE: SEFIN

Obs: A renúncia de receita será compensada com a fiscalização do IVA (valor adicionado anual), dos produtos (mercadorias e serviços) que fazem parte da composição para o cálculo do índice de participação dos municípios no repasse do ICMS

LEI Nº2.010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

ANEXO I

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,000

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	8.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	4.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.500,00



Redução Permanente de Despesa (II)	1.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500,00
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.000,00

FONTE:

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS PARA 2015

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA
www.pmvc.ba.gov.br

LEI N.º 2.010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS PARA 2015

Estimativa de Precatórios, RPV (Requisições de Pequeno Valor) e SINSERV para 2015.

Nº	PROCESSO	AUTOR	VALOR
01	<u>Processo nº:</u> 0036200-41.2009.5.05.0611	Beneficiário: Vilma Lemos de Oliveira	Valor: R\$ 33.000,00
02	<u>Processo nº:</u> 0109600-22.2008.5.05.0612	Beneficiário: Ilza rosa de Jesus	Valor: R\$ 14.000,00
03	<u>Processo nº:</u> 0000352-82.2012.5.05.0612	Beneficiário: Maria José da Silva Nunes	Valor: R\$ 23.000,00



04	<u>Processo nº:</u> 0000226-35.2012.5.05.0611	Beneficiário: Brasilina Barbosa de Sousa	Valor: R\$ 18.500,00
05	<u>Processo nº:</u> 0000804-32.2011.5.05.0611	Beneficiário: Pedro Euvaldo Cairo Silva	Valor: R\$ 41.000,00
06	<u>Processo nº:</u> 0001065-57.2012.5.05.0612	Beneficiário: Elizangela Rodrigues da Silva	Valor: R\$ 13.500,00
07	<u>Processo nº:</u> 0000314-07.2011.5.05.0612	Beneficiário: Adenir Alves de Araújo Silva	Valor: R\$ 24.000,00
08	<u>Processo nº:</u> 000082-27.2013.5.05.0611	Beneficiário: Jesulina omes Novais	Valor: R\$ 9.000,00
09	<u>Processo nº:</u> 0000330-61.2011.5.05.0611	Beneficiário: Maria de Fátima Azevedo Alves de Andrade e outros	Valor: R\$ 150.000,00
10	<u>Processo nº:</u> 0108200-36.2009.5.05.0612	Beneficiário: Otaviano Antonio de Oliveira	Valor: R\$ 20.000,00
11	<u>Processo nº:</u> 0000567-95.2011.5.05.0611	Beneficiário: Neuza de Jesus Oliveira	Valor: R\$ 21.000,00
12	<u>Processo nº:</u> 0000137-85.2011.5.05.0612	Beneficiário: Maria Núbia de Lemos Ferreira	Valor: R\$ 11.000,00
13	<u>Processo nº:</u> 0000679-35.2011.5.05.0612	Beneficiário: Jordélia Maria Alves Gusmão	Valor: R\$ 25.000,00
14	<u>Processo nº:</u> 0000524-58.2011.5.05.0611	Beneficiário: Arlene Macêdo França Santos	Valor: R\$ 35.000,00
15	<u>Processo nº:</u> 0000572-02.2011.5.05.0611	Beneficiário: Marlene de Jesus Silva	Valor: R\$ 60.000,00
16	<u>Processo nº:</u> 0000698-07.2010.5.05.0611	Beneficiário: Maria de Lourdes Silva Santos	Valor: R\$ 27.000,00
17	<u>Processo nº:</u> 0000675-27.2011.5.05.0611	Beneficiário: Eliane Correia de Brito	Valor: R\$ 20.000,00
18	<u>Processo nº:</u> 0000315-89.2011.5.05.0612	Beneficiário: Valdomiro Rodrigues de Oliveira	Valor: R\$ 33.000,00



19	<u>Processo nº:</u> 0001480-43.2012.5.05. 0611	Beneficiário: Ivanete Candida Correia	Valor: R\$ 11.000,00
20	<u>Processo nº:</u> 0012562-75.2013.805.0000-0	Beneficiário: Manuel Sousa Rodrigues	Valor: R\$ 12.000,00
21	<u>Processo nº:</u> 0002768-93.2014.805.0000-0	Beneficiário: Saulo Moises Oliveira Monteiro	Valor: R\$ 95.000,00
SUBTOTAL			R\$ 696.000,00
22	<u>Processo nº:</u> 0000212-73.1994.805.0274 <u>Ajuizamento:</u> 30/04/1994 <u>Precatório nº:</u> 0000212-73.1994.805.0274 <u>Tipo de ação:</u> Ação de Cobrança <u>Autuação do precatório:</u> <u>Vara:</u> 1ª Vara da Fazenda Pública de Vitória da Conquista	Beneficiário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSERV	Valor: R\$ 4.450.000,00
23	Requisições de Pequeno Valor - RPV – consoante da Lei Municipal 1.124/2002	por estimativa	Valor: R\$ 100.000,00
	TOTAL		R\$ 5.246.000,00

As requisições de pequeno valor - RPV's não tem como indicar processos (dados), pois podem chegar a qualquer momento na Prefeitura, desde que o valor não seja superior a R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.124/2002.

Assim, o valor total a ser incluído no orçamento 2015, como pagamentos de processos judiciais (precatórios e RPV) ficam estimados em R\$ 5.246.000,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais).

PORTARIA INTERMINISTERIAL NO 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA)(*)

PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA)(*)
(Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001, Seção 1)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;